



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____, de ____ de _____ de 2019.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica alterado o Quadro de Cargos, constante no inciso VI, do Art. 16 da Lei nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte composição:

“VI – Secretaria Municipal de Saúde

Total de Cargos	Denominação	Padrão
01	Secretário	CC7 ou FG7
01	Assessor	CC5 ou FG5
01	Assessor Médico	CC5 ou FG5
01	Assessor Odontológico	CC5 ou FG5
01	Assessor de Enfermagem	CC5 ou FG5
01	Diretor Especial	CC5 ou FG5
02	Coordenador Técnico	CC5 ou FG5
03	Coordenador de Unidade	CC4 ou FG4
09	Dirigente de Equipe	CC3 ou FG3
03	Supervisor de Equipe	CC2 ou FG2

Art. 2.º Fica incluído no Anexo II da Lei nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, as atribuições legais dos cargos de provimento em comissão de Coordenador Técnico, a seguir:

Coordenador Técnico

Atribuições legais gerais:

- I - coordenar as atividades desempenhadas pela unidade gerencial de sua responsabilidade;
- II - estabelecer o procedimento administrativo adequado para o cumprimento das funções da unidade;
- III - controlar a efetividade do pessoal subordinado;
- IV – planejar e coordenar as atividades de sua competência em estrita colaboração com as unidades de saúde da rede municipal;
- V - estruturar as diretrizes político-administrativas da unidade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

- VI - desempenhar outras atribuições que lhes for delegada;
- VII - Responsabilizar-se pela supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos dos órgãos;
- VIII- Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- IX- Certificar-se da situação de regularidade dos profissionais sob sua supervisão, perante os conselhos competentes;
- X- Tomar providências para solucionar a ausência de profissionais;
- XI- Supervisionar a qualidade dos serviços prestados e no uso de materiais, insumos e equipamentos utilizados nos procedimentos;
- XII- Exercer outras atribuições correlatas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em ____ de _____ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo proceder a criação de 02 (dois) cargos em comissão, junto ao quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório, Lei Municipal nº 5873/2017, em especial junto a Secretaria de Saúde, a saber: Coordenador Técnico.

Justifica-se a presente solicitação em virtude do envio de dois Projetos de Leis, que dispõem sobre: “Institui a Linha de Cuidado Integral a Saúde do Escolar através do Projeto Saúde Escolar e do Centro Integrado de Atenção ao Educando “Vento em Popa” e autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial, para composição de Equipe Multidisciplinar para atuação no Projeto junto a Secretaria de Saúde” e “Institui o Programa de Apoio ao Paciente Oncológico e autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial, para composição de Equipe Multidisciplinar para atuação no Programa, junto a Secretaria de Saúde”.

Com a criação destas Equipes Multidisciplinares, surge a necessidade de admitir junto ao quadro de funcionários dois cargos de Coordenador, um para cada equipe.

Por tais razões justifica-se o presente Projeto, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de dezembro de 2019.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal